CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA
SECRETARIA

Processo N.o 2920 de 1962

Promovente: Yasuaki Horiuti

Natureza: PROJETO DE LEI 57/62

Assunto: Abre Crédito de 50.000,00 para Cuplementação de valor.

ANDAMENTO

C. J.			

Observações:

Relator: Francisco Pessa Valdemarin - Finanças - 8/5 - 20/11/62

Arquivado em _____

_____
DIRETOR DA SECRETARIA

PROJETO DE LEI Nº 57/62

Aprovado pela comissão de Justiça e Finanças Pompéia 15/10/62

A Camara Municipal de Pompéia decreta:

Artigo- 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um credito de cr$ 50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros), destinado a suplementar a seguinte verba do Orçamento vigente;

"VERBA-431/8-38-4- DESPESAS DIVERSAS- Letra "C", item II- Auxilio ao Campo de Base-Bol para construção".

Artigo- 2º O valor do presente crédito será coberto com diferença existente entre a Receita e a Despesa do orçamento vigente.

Artigo- 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

sala das Sessões, em 6 de Agosto de 1962

Aprovado em 1º discussão P. 10/12/62

Aprovado em 2ª discussão 10/12/62

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS

Relator: Francisco Parra Valderrama

Ao Projeto de lei 57/62

Propõe o nobre autor do presente projeto de lei a suplementação da verba destinada a construção do Campo de Baseboll uma vez que a verba votada em orçamento passado, foi insuficiente

A obra merece por nossas atenções.

A verba apontada como recurso é habil, somos, pois, pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 3 de Dezembro de 1962

Francisco Parra Valderrama
Relator

Comissão de Constituição e Justiça

- P A R E C E R -

O projeto de lei 57/62,de autoría do Vereador Yasuaki Horiuti, concedendo o auxilio de cr$50.000,00,para suplementar a verba-orçamentaria do corrente exercicio,e destinado a auxiliar a - construção do campo de "Base-Bol" de Pompéia,não tem qualquer obice constitucional ou legal.

Tratando-se de esporte,a proposição tambem satisfaz o interesse social.

Daí não nos opormos á sua aprovação.

Quanto a oportunidade do projeto,tambem nada se pode alegar - contra o mesmo,pois é sabido que a sociedade que orienta essa especie de esporte em nossa terra vem lutando com sérias dificuldades para a conservação do campo,cabendo,assim,ao poder - publico municipal contribuir com alguma parcela da arrecadação para ~~para~~ auxiliar o "Base-Bol".

Tratando-se,por conseguinte,de proposição justa e legal,somos-pela sua aprovação.

Sala das comissões,em 17 de Novembro de 196[illegible]

Durval de Carvalho e Silva

Relator